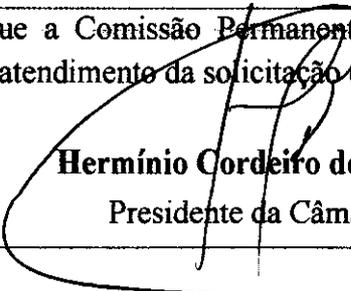
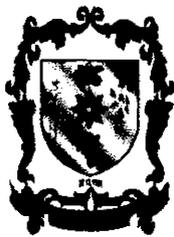


Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 006/2022-A
		08/09/2022
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente	
Responsável:	JURANDY DE SENE CORADO Gerente de Compras Portaria nº 009/2021	
Assunto:	Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 006/2022, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na Cláusula Sexta - Dos Acréscimos Ou Supressões , que tem como objeto a aquisição e fornecimento parcelado de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, durante o exercício de 2022	
JUSTIFICATIVA		
Este procedimento tem como objetivo aditamento quantitativo, dá-se devido ao fato de que o saldo quantitativo do objeto contratado não é suficiente para fornecimento ao período, com base na média de consumo mês, sem alteração de preço unitário, terá através deste 1º (primeiro) de Termo de Aditivo, faz alteração quantitativa que corresponde a 25% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
I. 01.01.000 – Câmara Municipal; II. 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo; III. 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.		
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA		
Autorizo, na forma da lei, que a Comissão Permanente de Licitação proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		
 Hermínio Cordeiro dos Reis Presidente da Câmara		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 05 de setembro de 2022

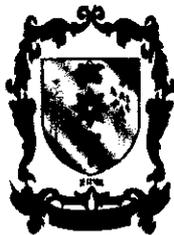
Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o aditamento quantitativo do supramencionado contrato 006/2022 firmado em 03/02/2022, que tem vigência até 31/12/2022, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que tem como objeto o fornecimento parcelado de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto BA, com a empresa **FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF n.º 15.840.530/0001-15** Inscrição Estadual/Municipal n.º 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, n.º 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, com valor previsto de R\$ 1.485,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), que corresponde a 25% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, de acordo a justificativa em anexo.

Atenciosamente,

MELISSA CAMILO DIAS
Gestão/fiscalização de contratos
portaria n.º 04/2022
mat. 018



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

1. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 006/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA E A EMPRESA FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF Nº 15.840.530/0001-15 INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL Nº 102.435.681, SITUADO À AVENIDA GETÚLIO DORNELLES VARGAS, Nº 1568, CENTRO, FORMOSA DO RIO PRETO BAHIA, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 litros E GÁS DE COZINHA (GLP) 13kg PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO BA

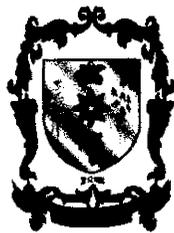
Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior.

O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 006/2022, disposto na **Cláusula Sexta - Dos Acréscimos Ou Supressões**, que tem como objeto à aquisição e fornecimento parcelado de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, durante o exercício de 2022, haja vista que o saldo quantitativo atual do contrato não é suficiente para demanda deste Legislativo até 31/12/2022, neste contexto é justificável os acréscimos por meio de Termo de Aditivo.

O valor do presente termo de aditivo é de R\$ 1.485,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), que corresponde a 25% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme detalhamento abaixo

Valor Inicial Do Contrato	R\$	5.940,00
Valor dos Acréscimo sobre o valor inicial	R\$	1.485,00
Valor Total Do Contrato	R\$	7.425,00
Porcentagem dos Acréscimo sobre o valor inicial do contrato		25.%

Composição detalhada acrescida		
Item	Produtos	quant. Acrescida
1	Água mineral galão de 20 litros	99
2	Gás de cozinha (GLP) 13kg	0



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

2. Do Fundamento Legal

A (Lei Federal nº 8.666/1993), define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “alterações contratuais”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

A (Lei Federal nº 8.666/1993), define os preceitos de alteração contratual pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê Art. 65.

“Caso haja interesse da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá ser unilateralmente acrescido ou suprimido, desde que a repercussão financeira dos acréscimos ou supressões decorrentes das alterações não exceda 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial contratado, conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93”

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente pela Administração;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”

Disposto na **CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO - Do Aumento Ou Supressão.**

“6.1 - Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações”

3. Da MINUTA:

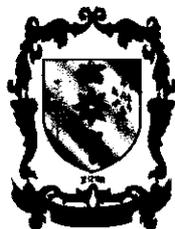
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO E A EMPRESA A EMPRESA FANINE GÁS LTDA - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA e do CPF/MF Nº 476.100.855-53 devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FANINE GÁS LTDA - ME-CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15** Inscrição Estadual/Municipal nº 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, neste ato representada pelo Sr. **NEANDRO SOARES DE ARAUJO**, Brasileiro, empresário, Portador da Carteira de identidade 13.456.929-60 SSP/BA expedida (Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia), CPF nº 034.535.013-81, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568 – Centro - Formosa do Rio Preto – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de aditivo quantitativo, oriundo da dispensa de licitação 004/2022- Processo Administrativo 006/2022, Contrato nº 006/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

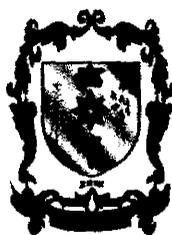
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO.

O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 006/2022, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na **Cláusula Sexta - Dos Acréscimos Ou Supressões**, que tem como objeto à aquisição e fornecimento parcelado de água mineral galão de 20l e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, durante o exercício de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

O valor do presente termo de aditivo é de R\$ 1.485,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), que corresponde a 25% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme detalhamento abaixo:

Valor Inicial Do Contrato	R\$	5.940,00
Valor dos Acréscimo sobre o valor inicial	R\$	1.485,00
Valor Total Do Contrato	R\$	7.425,00
Porcentagem dos Acréscimo sobre o valor inicial do contrato		25.%
Saldo atualizado do contrato – conforme planilha detalhada de controle de saldo de contrato, em anexo que faz parte integrante deste instrumento		
Composição detalhada acrescida		
Item	Produtos	quant. Acrescida
1	Água mineral galão de 20 litros	99 unidades
2	Gás de cozinha (GLP) 13kg	0 (Zero unidade)



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária:

01.01.000 – Câmara Municipal;

01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto, BA, xxx de xx de 2022.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Contratada:

FANINE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15

Testemunhas:

CPF:

CPF:

4. Das considerações finais

No que tange aos aspectos formais do procedimento para o aditivo quantitativo, observa-se que este atendeu às exigências legais, bem como na minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O aditivo contratual revela-se mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, nas mesmas condições e com o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de um novo certame para atender até final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder, além do que, revela-se urgente a reposição de água mineral para garantir a continuidade do fornecimento em todos os setores deste Legislativo.

Ao exposto, é justificável a celebração do termo de aditivo, levando em consideração sua necessidade, devendo o mesmo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa contratada.

Formosa do Rio Preto-BA, 05 de setembro de 2022

MELISSA CAMILO DIAS
Gestão/fiscalização de contratos
portaria nº 04/2022
mat. 018



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 02183e23 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:46
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: de1aa450-9784-490b-a8bb-5e5170c30fec

Cópia do contrato

CNDS



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO Nº 006/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA FANINE GÁS LTDA - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA e do CPF/MF Nº 476.100.855-53 devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15** Inscrição Estadual/Municipal nº 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Domelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, neste ato representada pelo Sr. **NEANDRO SOARES DE ARAUJO**, Brasileiro, empresário, Portador da Carteira de identidade 13.456.929-60 SSP/BA expedida (Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia), CPF nº 034.535.013-81, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Domelles Vargas, nº 1568 – Centro - Formosa do Rio Preto – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é para contratação de empresa especializada, para aquisição e fornecimento parcelado de água mineral galão de 20l L e gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, durante o exercício de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 -O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia 03/02/2022 e finda em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Pelo presente instrumento, o **CONTRATADO** se obriga, diretamente, a fornecer os produtos contratados destina-se ao prédio sede da Câmara Municipal.





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo a contratação de empresa especializada, para aquisição e fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP) 13 KG. para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA. O valor previsto é de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).com pagamento de acordo com o fornecimento, em até 10 dias úteis da entrega da Nota Fiscal.

Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.	V. Total
01	Água mineral galão de 20 litros	Unid.	300	15,00	4.500,00
02	Gás de cozinha (GLP) 13 KG	Unid.	12	120,00	1.440,00
				Total	5.940,00

5.2 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de cheque nominal à empresa, ou transferência bancária, conforme a prestação dos serviços ora contratados, após a apresentação da nota fiscal /fatura conferida e aprovada pela Controladoria.

5.3 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço objeto deste contrato.

5.5 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 - Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 288/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, consignados nas Dotações Orçamentárias abaixo indicadas:

01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL;

01.031.001.2001 - Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Parágrafo único - A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização E o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento ficam sobre a responsabilidade da servidora Senhora: MELISSA CAMILO DIAS matricula nº. 018, portaria nº 04 de 03 janeiro de 2022, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 COMPETE À CONTRATADA:

9.1.1 - Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como à proposta de preço ofertado;

9.1.2 - Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências apontadas pelo Setor competente da CONTRATANTE;

9.1.3 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.1.4 - Garantir o fornecimento qualificado e especificado do objeto ofertado;

9.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.1.6 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a entrega do objeto;

9.1.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações sanitárias legais, inclusive quanto aos preços praticados neste CONTRATO;

9.1.8 - Comunicar a Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.9 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;

9.1.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias à entrega do objeto na **SEDE DA CONTRATANTE**;

9.1.11 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.1.12 - Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATADA;

9.1.13 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.14 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste CONTRATO.

§ 1º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Parágrafo primeiro – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – Poderá também ocorrer à rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no diário oficial, do extrato do contrato, bem como termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Formosa do Rio Preto, BA, 03 de fevereiro de 2022.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Contratada:

Neandro Soares de Araújo
FANINE GÁS LTDA - ME
CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15

Testemunhas:

Bianca Daura Almeida
CPF: 047 530.945-61

Chomades
CPF: 945 943 625 72

Melissa Camilo Dias
Fiscal de Contratos
Ponaria 004/2022

[Handwritten signature]



Processo: 02183e23 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:46
https://eicm.ba.gov.br/cnpj/validaDoc.seam?codigo_documento=466fdec2-2b09-4f67-b685-51836e27c4d9



Processo: 02183e23 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dc1aa450-9784-490b-a8bb-5e5170c30fec
Assinso: 18569e22 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 26/03/2022 13:32:48
e em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 46dfede2-2b09-4f67-ba85-51836e26c4d9



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 04 de 03 de janeiro de 2022

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO AGENTE FISCALIZADOR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador Herminio Cordeiro Dos Reis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em atendimento ao disposto no art. 77, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa e **Considerando** o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as servidoras **Melissa Camilo Dias**, matrícula nº 018 e **Magna Domingas Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº 006, para atuarem como equipe de gestão, fiscalização e avaliação da execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º - Os setores competentes deverão disponibilizar à equipe ora designada, cópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º - Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atendem as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

II – Receber documentos fiscais, faturas, medições, atestados, cronogramas físico-financeiros e quaisquer outros documentos pertinentes, e emitir pareceres e/ou atestados sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-as ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;

III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações e/ou providências que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;

IV – Acompanhar o prazo de vigência dos contratos, bem como recomendar ao gestor a prorrogação do contrato ou realização de um novo processo licitatório de acordo aos interesses públicos e economicidade da contratação;

V – Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;

VI - Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligências, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência;

VII – Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e Assessoria Jurídica, trinta dias antes do término do contrato, os casos de omissões, distorções, negligências e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

Artigo 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2022.

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
- Presidente da Câmara Municipal -

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 - Centro - Formosa do Rio Preto-Bahia - CEP 47 990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 - Tel.: (77) 3616-2430 Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, **Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**, A favor da Pessoa Jurídica **FANINE GÁS LTDA - ME**, CNPJ: 15.840.530/0001-15, estabelecida na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568 – Centro - Formosa do Rio Preto – BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para aquisição e fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP) 13 KG. para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA. Durante o exercício de 2022. Valor global R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais). Formosa do Rio Preto – BA, 03 de fevereiro de 2022.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.
Contratada **FANINE GÁS LTDA - ME**, CNPJ: 15.840.530/0001-15, estabelecida na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568 – Centro - Formosa do Rio Preto – BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para aquisição e fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP) 13 KG. para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA. Durante o exercício de 2022. Valor global R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

Dotações Orçamentária:
01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores
01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Duodécimo
Prazo de vigência do contrato: 03/02/2022 a 31/12/2022.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve **RATIFICAR** o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022. A favor da Pessoa Jurídica **FANINE GÁS LTDA - ME**, CNPJ: 15.840.530/0001-15, estabelecida na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568 - Centro - Formosa do Rio Preto - BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para aquisição e fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA. Durante o exercício de 2022.
Valor global R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).
Formosa do Rio Preto - BA, 03 de fevereiro de 2022.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.
Contratada FANINE GÁS LTDA - ME, CNPJ: 15.840.530.0001-15, estabelecida na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568 – Centro - Formosa do Rio Preto – BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para aquisição e fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA. Durante o exercício de 2022.
Valor global R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

Dotações Orçamentária:

01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores
01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Duodécimo

Prazo de vigência do contrato: 03/02/2022 a 31/12/2022.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FANINE GAS LTDA
CNPJ: 15.840.530/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:53 do dia 03/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2022.

Código de controle da certidão: **FFDB.1CCD.81C1.E386**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223329020

RAZÃO SOCIAL	
FANINE GAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
102.435.681	15.840.530/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Praça da Matriz, 22

CENTRO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000

CNPJ: 13.654.454/0001-28



Processo: 02183e23 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:46
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dc1aa450-9784-490b-a8bb-5c5170c30fec

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000576/2022.E

Nome/Razão Social: **FANINE GÁS LTDA., - ME**

Nome Fantasia: **FANINE GÁS**

Inscrição Municipal: **1157**

CPF/CNPJ: **15.840.530/0001-15**

Endereço: **AV GETULIO DORNELLES VARGAS, 1568**

CENTRO FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 18/08/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **17/09/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600007529990000001157030000576202208184**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://formosadoriopreto.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Volar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.840.530/0001-15
Razão Social: FANINE GAS LTDA ME
Endereço: AV GETULIO DORNELLES VARGAS 1568 / CENTRO / FORMOSA DO RIO
PRETO / BA / 47990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081001312680076796

Informação obtida em 18/08/2022 14:56:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FANINE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.840.530/0001-15
Certidão nº: 9170411/2022
Expedição: 22/03/2022, às 09:21:13
Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FANINE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.840.530/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 06 de setembro de 2022

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Setor Contábil.

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de aditivo ao contrato nº 006/2022, firmado com a empresa **FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15**, inscrição Estadual/Municipal nº 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como finalidade o fornecimento parcelado de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto BA, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas aditamento.

O valor do presente termo de aditivo é de R\$ 1.485,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), que corresponde a 25% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 06 de setembro de 2022



Processo: 02183e23 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: de1aa450-9784-490b-a8bb-5c5170c30fec

De: Setor Contábil,

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Exmo. Sr. Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentaria, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento contratual, com a empresa **FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15** Inscrição Estadual/Municipal nº 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como finalidade o fornecimento parcelado de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto BA.

Unidade orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte recurso
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	Duodécimo

Cordialmente,


ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES
Setor de Contabilidade
Portaria n.03/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 07 de setembro de 2022

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica

Srº: Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Para atendimento à solicitação de termo de aditivo ao contrato nº 006/2022, com a empresa **FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15**, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como finalidade o fornecimento parcelado de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto BA, solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento.

O valor do presente termo de aditivo é de R\$ 1.485,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), que corresponde a 25% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme motivação/justificativa nos autos do processo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PARECER JURÍDICO

Processo: 02183e23 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:46
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dc1aa450-9784-490b-a8bb-5c5170c30f0c

INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.
Exmo. Senhor Hermínio Cordeiro dos Reis

ASSUNTO: Análise da possibilidade de aditivo do contrato nº 006/2022, com a empresa FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15 Inscrição Estadual/Municipal nº 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como objeto fornecimento parcelado de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto BA.

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato n. 006/2022, firmado com a Empresa **FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15** Inscrição Estadual/Municipal nº 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, que tem como objeto o fornecimento de forma parcelada de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto BA, que pretende, através do 1º (primeiro) de Termo de Aditivo, alteração quantitativa com acréscimo de 25% sobre o seu valor inicial do contrato, perfazendo o valor do presente termo de aditivo é R\$ 1.485,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) conforme autos do processo.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

Caso haja interesse da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá ser unilateralmente acrescido ou suprimido, desde que a repercussão financeira dos acréscimos ou supressões decorrentes das alterações não exceda 25%(vinte e cinco por cento), do valor inicial contratado, conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor do contrato.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 12.1, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei n.º 8.666/93

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na **CLÁUSULA SEXTA**, a possibilidade nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para o termo de aditivo do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31/12/2022.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Constam ainda, dotação orçamentária para fazer face a despesa, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993.

Formosa do Rio Preto-BA, 08 de setembro de 2022

É o parecer.


MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31.737
Assessor Jurídico
Mat. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022-A TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: 1º (Primeiro) Termo de Aditivo ao Contrato Nº. 006/2022 – Dispensa de licitação 004/2022 – Oriunda do Processo administrativo nº 006/2022.

Contratada: FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15 Inscrição Estadual/Municipal nº 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia **Objeto:** Fornecimento de forma parcelada de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto BA.

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao Termo de aditivo ao contrato acima mencionado.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o termo aditivo, AUTORIZO o 1º (primeiro) de Termo de Aditivo, com finalidade de alteração quantitativa com acréscimo de 25% sobre o seu valor inicial do contrato.

Valor acrescido ao contrato R\$ 1.485,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto - BA, 08 de setembro de 2022

Atenciosamente,


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto-BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022**

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO
PRETO E A EMPRESA A EMPRESA
FANINE GÁS LTDA - ME.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA e do CPF/MF Nº 476.100.855-53 devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15** Inscrição Estadual/Municipal nº 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, neste ato representada pelo Sr. **NEANDRO SOARES DE ARAUJO**, Brasileiro, empresário, Portador da Carteira de identidade 13.456.929-60 SSP/BA expedida (Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia), CPF nº 034.535.013-81, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568 – Centro - Formosa do Rio Preto – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de aditivo quantitativo, oriundo da dispensa de licitação 004/2022- Processo Administrativo 006/2022, Contrato nº 006/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO.

O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 006/2022, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na **Cláusula Sexta - Dos Acréscimos Ou Supressões**, que tem como objeto à aquisição e fornecimento parcelado de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, durante o exercício de 2022.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

O valor do presente termo de aditivo é de R\$ 1.485,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme detalhamento abaixo:

Valor Inicial Do Contrato	R\$	5.940,00
Valor dos Acréscimo sobre o valor inicial	R\$	1.485,00
Valor Total Do Contrato	R\$	7.425,00
Saldo Atual do contrato	R\$	2.340,00
Porcentagem dos Acréscimo sobre o valor inicial do contrato		25.%

Detalhamento

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor total	Saldo em 07/09/2022		1º ADITIVO		Saldo atualizado do contrato	
						em Prod. quant.	Em valor (R\$)	Quant. Produto acrescida	Valor s/saldo inicial (R\$)	Quant. Produto	Valor (R\$)
1	Água mineral galão de 20 litros	Unid.	300	15,00	4.500,00	17	255,00	99	1.485,00	116	1.740,00
2	Gás de cozinha (GLP) KG	Unid.	12	120,0	1.440,00	5	600,00	-	0	5	600,00
Valor Inicial do contrato				R\$ 5.940,00			855,00				2.340,00
Executado				R\$ 5.085,00							
Saldo 07/09/2022				R\$ 855,00							
Valor do Acréscimo 25%				R\$ 1.485,00							
Valor Atualizado do contrato				R\$ 2.340,00							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária:

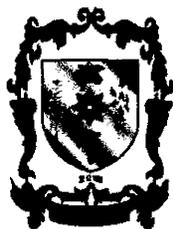
01.01.000 – Câmara Municipal;

01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

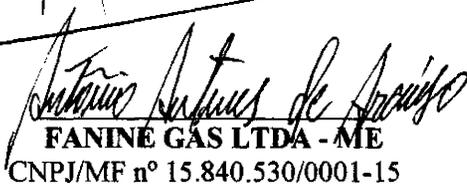
Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto, BA, de 08 de setembro de 2022.

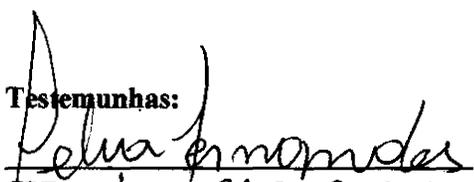
Contratante:

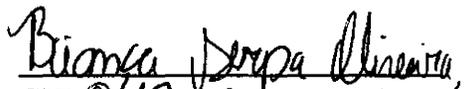

CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Contratada:


FANINE GAS LTDA - ME
CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15

Testemunhas:


CPF: 945.843.625-72


CPF: 047.530.945-69



Termos Aditivos



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Empresa Contratada: FANINE GÁS LTDA - ME- CNPJ/MF nº 15.840.530/0001-15 Inscrição Estadual/Municipal nº 102.435.681, situado à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia.

Objeto: Fornecimento de forma parcelada de água mineral galão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) 13kg para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto BA.

Finalidade: O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato acima identificado, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula sexta - dos acréscimos ou supressões.

Valor acrescido ao contrato: R\$ 1.485,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).que corresponde a 25% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

Dotações Orçamentárias:

01.01.00- Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001- Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Duodécimo

Formosa do Rio Preto - BA, 08 de setembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara